

**RELATÓRIO À COMISSÃO MISTA DE QUE TRATA O ART.
166, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO, PREVISTO NO ART. 77 DA
LEI Nº 11.439, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 – LDO-2007**

Maio/2007

SUMÁRIO

- 1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS**
- 2. AJUSTE DA META CONSTANTE DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO-2007**
- 3. PARÂMETROS (LDO - 2007, ART. 77, § 5º, INCISO II)**
- 4. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO - 2007, ART. 77, § 5º, INCISOS I E IV)**
- 5. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO - 2007, ART. 77, § 5º, INCISOS I E III)**
- 6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS**
- 7. CONCLUSÃO**

ANEXOS

ANEXO I: MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS

ANEXO II: MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

**INFORME AOS DEMAIS PODERES E À COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO,
PLANOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Em 18 de maio de 2007

(Em cumprimento ao art. 77 da LDO-2007)

1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS

O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 76 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – LDO-2007, determinam o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual. Em atendimento aos referidos dispositivos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, no qual definiu a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso para os órgãos do Poder Executivo no exercício de 2007.

Por ocasião da elaboração do mencionado cronograma, foi realizada avaliação das receitas e despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujo resultado indicou a necessidade de ajuste nas despesas não obrigatórias a fim de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2007. Assim, como medida preventiva, decidiu-se disponibilizar para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, o montante global de R\$ 89,3 bilhões, inferior em R\$ 16,4 bilhões ao autorizado na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, Lei Orçamentária Anual de 2007 – LOA-2007, até que fosse efetuada a avaliação bimestral determinada pelo art. 9º da LRF.

O art. 9º da LRF determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público da União - MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Na ocorrência dessa hipótese, conforme disposto no art. 77 da LDO-2007, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, o montante que caberá a cada um dos Poderes, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas. Ademais, o § 5º do mesmo artigo determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo supracitado, relatório a ser apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

Dessa maneira, encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas do exercício, com vistas a garantir o cumprimento das metas fiscais

estabelecidas na LDO-2007. Tais revisões convalidaram as projeções elaboradas à época da edição do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, e o relatório contendo parâmetros e justificativas foi enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional em 20 de março deste ano, por meio da Mensagem nº 159, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2007.

Nessa ocasião, o Poder Executivo efetuou a distribuição da limitação de R\$ 16,4 bilhões entre os Poderes e o MPU, em conformidade com o critério definido no art. 77 da LDO-2007, que determina que o montante da limitação a ser procedida será estabelecido de forma proporcional à participação de cada órgão na base contingenciável, calculada de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do mesmo artigo. Assim, a limitação em relação à Lei Orçamentária de 2007 que coube aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público da União foi de, respectivamente, R\$ 15,1 bilhões, R\$ 336,9 milhões, R\$ 744,0 milhões e R\$ 165,4 milhões. No âmbito do Poder Executivo, tal avaliação foi efetivada por meio do Decreto nº 6.076, de 10 de abril de 2007.

Vale destacar que, em decorrência da revisão de parâmetros macroeconômicos e da proposição, por parte do Governo, de medidas de desoneração tributária constantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, realizada em atendimento a demandas da sociedade e com vistas à promoção do crescimento econômico do País, a estimativa de receita primária constante da avaliação do primeiro bimestre foi menor que a constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2007 – PLOA-2007. Em consequência, de acordo com o § 3º do art. 77 da LDO-2007, as demais despesas ressalvadas discriminadas no Anexo V da LDO-2007 e as dotações referentes às atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, constantes do PLOA-2007, não foram excluídas da base contingenciável, o que resultou na indicação, para os Poderes Legislativo e Judiciário e para o MPU, da necessidade de uma limitação proporcionalmente superior à que vinha ocorrendo nos últimos exercícios.

Entretanto, o Poder Judiciário e o MPU efetivaram suas limitações de empenho e movimentação financeira em valores inferiores aos indicados no relatório enviado pelo Poder Executivo. Assim, por meio da Portaria Conjunta nº 2, de 29 de março de 2007, o Poder Judiciário procedeu a uma limitação de R\$ 217,7 milhões. O MPU, por sua vez, publicou a Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007, que limitou em R\$ 48,4 milhões suas despesas discricionárias.

Dessa forma, o valor que não foi contingenciado pelo Poder Judiciário e MPU, correspondente a R\$ 643,3 milhões, será objeto de limitação no âmbito do Poder Executivo a fim de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no art. 2º da LDO-2007. Em decorrência disso, foi publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2007 retificação do Anexo XI do Decreto nº 6.076, de 10 de abril de 2007, alterando os valores das despesas discricionárias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do MPU, a fim de torná-los compatíveis com as limitações de empenho efetivadas.

Encerrado o segundo bimestre, nova avaliação de receitas e despesas primárias foi realizada. As projeções das variáveis macroeconômicas são compatíveis com

a política econômica vigente. Destaca-se a manutenção da estimativa do crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB em 4,5% e da meta para o índice de inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) em 4,5%, conforme grade de parâmetros elaborada pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF.

Em termos gerais, a revisão das estimativas de receita, que resultou em um crescimento de R\$ 2,3 bilhões, foi compensada pelo crescimento equivalente na projeção das despesas obrigatórias. Dessa forma, a não ser pela alteração metodológica do PIB efetuada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no mês de março¹, as projeções atuais convalidam a necessidade de ajuste das despesas discricionárias apresentada por ocasião da reavaliação do primeiro bimestre.

No que tange às receitas administradas pela Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda – RFB/MF, a reestimativa realizada apontou para um acréscimo de R\$ 2,7 bilhões na arrecadação anual em relação à previsão contida no Decreto nº 6.076, de 2007. Os acréscimos ocorreram no Imposto sobre a Renda – IR, no Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, na Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e no item “Outras Receitas Administradas”.

As demais receitas primárias do Governo Central, exclusive a Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sinalizam para uma redução de R\$ 1,5 bilhão em relação ao montante estimado no Decreto nº 6.076, de 2007. As principais reduções ocorreram nas receitas relativas à Cota-parte de Compensações Financeiras e Concessões.

Aliado a esse fator, incorporou-se nova estimativa de despesas primárias de execução obrigatória, exceto despesas do RGPS, derivada da atualização das bases de projeção e da revisão dos parâmetros macroeconômicos, assim como da edição de créditos extraordinários, que foram ampliados em R\$ 2,2 bilhões. Vale salientar que foi incorporada à reprogramação crédito a ser aberto em favor do Fundo Partidário no valor de R\$ 0,8 milhão.

Em relação ao resultado do RGPS, a projeção atual indica uma piora de R\$ 128,1 milhões no déficit em relação à projeção constante do Decreto nº 6.076, de 2007. Embora a receita esteja superior em função dos parâmetros utilizados e do comportamento da arrecadação nos meses de março e abril de 2007, o crescimento na projeção da despesa previdenciária mais que compensou esse acréscimo.

A meta de resultado primário do Governo Central, mantendo a compensação já feita por ocasião do Decreto nº 6.046, de 2007, será de 2,35% do PIB, amparado no disposto no § 1º do art. 2º da LDO - 2007, que permite a compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Orçamento de Investimento das Estatais. Desse modo, as Empresas Estatais Federais deverão realizar um

¹ Alteração detalhada na seção 2 deste relatório.

superávit primário superior ao definido na LDO-2007 de 0,10% do PIB, atingindo 0,80% do PIB.

Por último, é necessário considerar que, assim como ocorreu em 2005 e 2006, os projetos selecionados nos termos do art. 3º da LDO-2007, denominados “Projeto-Piloto de Investimentos Públicos” – PPI, tiveram tratamento destacado na estimativa da meta de superávit a ser atingida. Esses projetos, embora tenham impacto sobre o resultado primário, têm por característica a constituição de ativos que contribuirão para gerar resultados positivos no futuro para o setor público e para a economia como um todo superiores ao aumento do endividamento deles decorrentes. Para 2007, esses projetos totalizam, na LDO-2007, R\$ 4,59 bilhões.

Diante da combinação dos fatores citados acima, seria necessária a redução dos limites para movimentação e empenho e de pagamento em relação ao Decreto nº 6.076, de 2007, no montante de R\$ 6,1 bilhões, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	R\$ milhões
	Variações em relação ao Decreto nº 6.076, de 10/04/2007
1. Receita Primária Total, exceto Arrecadação Líquida do INSS	1.480,8
2. Transferências a Estados e Municípios	(819,4)
3. Receita Líquida	2.300,2
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	2.202,0
5. Déficit do RGPS	128,1
6. Impacto da Mudança da Metodologia de Cálculo do PIB na Meta de Resultado Primário	6.115,4
7. Ajuste Necessário (- 3 + 4 + 5 + 6)	6.145,3

2. AJUSTE DA META CONSTANTE DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO-2007

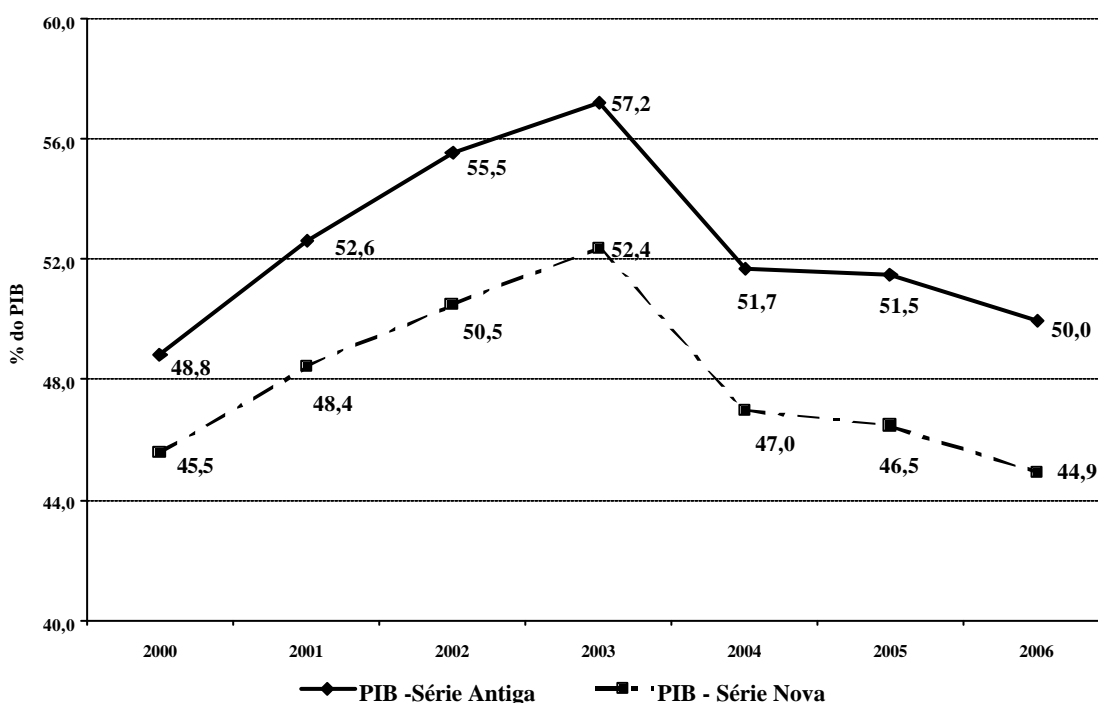
Em março deste ano, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou nova metodologia de apuração do PIB, em prosseguimento aos aprimoramentos técnicos no Sistema de Contas Nacionais. A nova série de contas nacionais passou a adotar como referência inicial o ano de 2000, incorporando dados anuais do próprio IBGE, informações da Secretaria da Receita Federal sobre pessoas jurídicas, da Pesquisa de Orçamentos Familiares de 2003, do Censo Agropecuário de 1996, bem como atualizou conceitos e definições de acordo com as recomendações da Organização das Nações Unidas – ONU e outros organismos internacionais. Esses novos procedimentos provocaram uma mudança nos valores anteriormente calculados do PIB, sendo seu crescimento real em 2006 revisto de 2,6% para 3,7%.

Em virtude disso, houve a necessidade de reestimativa do valor nominal do PIB para o exercício de 2007, que tem como base o valor de 2006. Tal revisão, por sua vez, também acarretou a necessidade de recálculo de diversos indicadores econômicos tradicionalmente referenciados nesse agregado, como, por exemplo, a carga tributária, os resultados fiscais e a dívida líquida do setor público. Dado o crescimento do valor nominal do PIB em 2006, sua estimativa para 2007 também foi revista para cima e todos os indicadores referenciados neles se reduziram conseqüentemente.

A política fiscal tem como objetivo principal a manutenção de determinada trajetória de endividamento para o setor público consolidado em um dado período de tempo. À época de elaboração da LDO - 2007, em abril de 2006, para atingimento deste objetivo seria necessária a realização de um superávit primário de 4,25% do PIB em 2007 (2,45% do PIB para o Governo Central, 0,70% do PIB para as Empresas Estatais Federais, e 1,10% do PIB para os governos subnacionais), considerando também todo um cenário de parâmetros macroeconômicos previamente projetados, como inflação, taxa de juros e o próprio PIB.

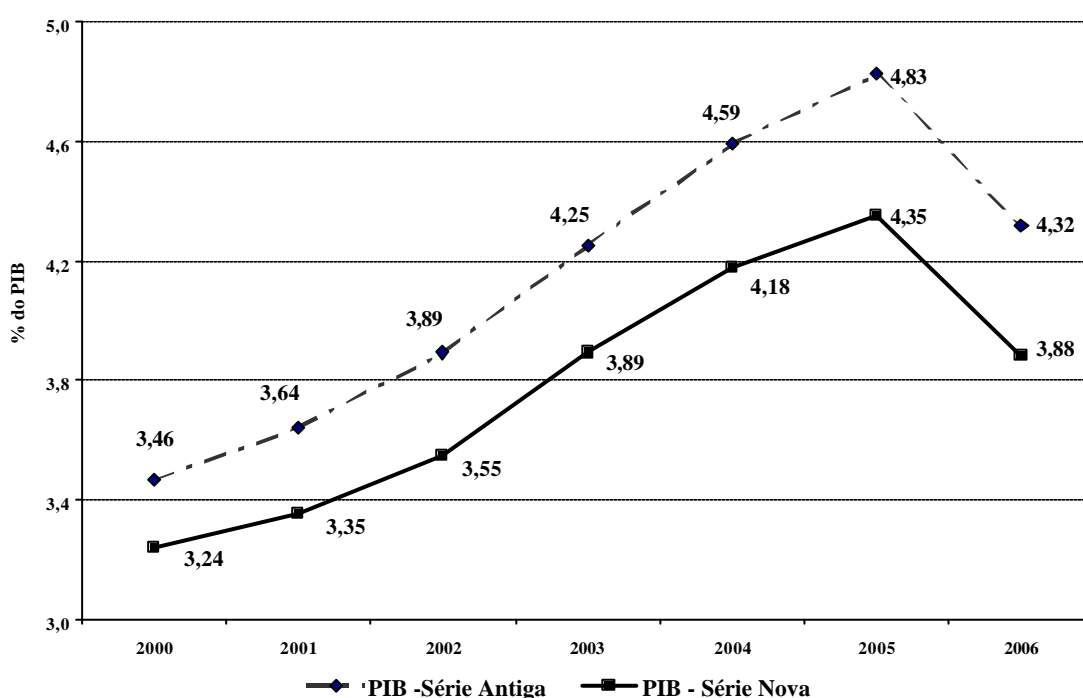
Dessa forma, a revisão para cima dos valores estimados para o PIB, no presente exercício, naturalmente provocou uma redução na estimativa da relação entre a dívida líquida do setor público e esse agregado. O quadro a seguir demonstra as trajetórias da dívida sob ambas metodologias.

Dívida Líquida do Setor Público



De acordo com o quadro anterior, pela nova metodologia de cálculo do PIB, a situação de solvência do setor público mostra-se mais positiva do que à época da elaboração da proposta de LDO-2007. Da mesma forma, foram alteradas todas as demais variáveis fiscais em relação ao PIB e a avaliação do impacto dessas variáveis sobre a economia e a solvência do setor público. O quadro abaixo mostra a evolução do resultado primário nos últimos anos sob ambas metodologias:

Resultado Primário do Setor Público Consolidado



Portanto, com a alteração das premissas que tornearam a política fiscal para 2007, o superávit primário requerido para tanto passa a ser menor. Nesse sentido, foi encaminhado pelo Poder Executivo e aprovado pelo Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 01/2007-CN – PLN 01/2007, que inclui o § 10º no art. 2º da LDO-2007, permitindo alterar as metas de resultado primário em caso de revisão de metodologia e divulgação de nova série do PIB pelo IBGE. Adicionalmente, foi proposta a manutenção dos valores correntes das metas de resultado primário constantes da reavaliação do primeiro bimestre, de R\$ 53,0 bilhões para o Governo Central (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) e R\$ 18,1 bilhões para as Empresas Estatais Federais, compatíveis com a meta de superávit primário do setor público sob a antiga metodologia do PIB.

Por fim, com base no princípio jurídico da razoabilidade, que prevê que a Administração Pública utilize os meios adequados à consecução do fim almejado, e que esta utilização é condicionada à sua real necessidade, e tendo em vista que o referido Projeto de Lei deverá ser sancionado em poucos dias, este relatório considerará a meta de resultado primário constante do PLN 01/2007, correspondente a R\$ 53,0 bilhões para o Governo Central e R\$ 18,1 bilhões para as Estatais Federais. Desse modo, não será necessário ajustar as despesas discricionárias, conforme demonstrado a seguir:

R\$ milhões	
Discriminação	Variações em relação ao Decreto nº 6.076, de 10/04/2007
1. Receita Primária Total, exceto Arrecadação Líquida do INSS	1.480,8
2. Transferências a Estados e Municípios	(819,4)
3. Receita Líquida	2.300,2
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	2.202,0
5. Déficit do RGPS	128,1
6. Ajuste no Valor da Meta de Resultado Primário Conforme Substitutivo ao PLN nº 01/2007	(29,9)
7. Ajuste Necessário (- 3 + 4 + 5 + 6)	-

3. PARÂMETROS (LDO-2007, ART. 77, § 5º, INCISO II)

A revisão das hipóteses macroeconômicas utilizadas por ocasião da elaboração do Decreto nº 6.076, de 2007, mostra alteração em diversos parâmetros. Assim, as principais alterações encontram-se listadas na tabela a seguir:

COMPARATIVO DAS PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2007

Parâmetros	1ª Avaliação Bimestral (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
IPCA acum (%)	4,50	4,50	0,00
IGP-DI acum (%)	4,39	3,51	-0,88
PIB real (%)	4,50	4,50	0,00
PIB - R\$ bilhões	2.256,6	2.520,1	263,5
Taxa Over - SELIC Média	12,31	12,11	-0,20
Taxa de Câmbio Média	2,20	2,05	-0,15
Massa Salarial Nominal	11,19	12,01	0,82
Preço Médio do Petróleo (US\$)	64,88	63,59	-1,29
Reajuste do Salário Mínimo	8,57	8,57	0,00
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários	2,99	3,30	0,30

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF

Destaque-se que a atual projeção do PIB para 2007 é R\$ 263,5 bilhões superior à estimativa constante do Decreto nº 6.076, de 2007, basicamente em função da revisão da metodologia feita pelo IBGE.

4. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2007, ART. 77, § 5º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida transferências e exceto RGPS, apresenta aumento de R\$ 2,3 bilhões em relação àquela contida no Decreto nº 6.076, de 2007, conforme demonstrado na tabela seguinte:

R\$ milhões			
Discriminação	Decreto nº 6.076, de 10/04/07 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	461.783,4	463.264,2	1.480,8
I.1 Receita Administrada pela SRF	394.770,0	397.481,9	2.711,8
I.1.1. Imposto de Importação	12.264,3	12.126,6	-137,7
I.1.2. IPI	31.073,7	30.729,8	-343,9
I.1.3. Imposto de Renda	137.591,0	138.827,6	1.236,6
I.1.4. IOF	7.537,7	7.582,6	44,9
I.1.5. COFINS	99.663,5	100.586,2	922,7
I.1.6. PIS/PASEP	26.300,4	26.543,0	242,5
I.1.7. CSLL	29.946,1	30.717,8	771,6
I.1.8. CPMF	36.245,6	36.047,7	-197,9
I.1.9. CIDE - Combustíveis	8.183,5	8.138,2	-45,2
I.1.10. Outras Administradas SRF	5.964,3	6.182,3	218,0
I.2. Receitas Não-Administradas SRF	64.291,5	62.745,9	-1.545,6
I.2.1. Concessões	1.687,7	1.207,7	-480,0
I.2.2. Dividendos	11.559,4	11.559,4	0,0
I.2.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	5.902,4	5.746,5	-155,9
I.2.4. Cota-Parte de Compensações Financeiras	18.411,3	16.606,9	-1.804,4
I.2.5. Demais Receitas	11.294,5	12.306,1	1.011,6
I.2.6. Receita Própria (fontes 50 e 81)	7.732,3	7.798,5	66,2
I.2.7. Salário-Educação	7.704,0	7.520,9	-183,1
I.3. FGTS	1.673,5	1.988,0	314,6
I.4. Incentivos Fiscais	-837,7	-837,7	
I.5. Operações com Ativos	1.886,1	1.886,1	
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	97.813,4	96.994,0	-819,4
II.1. FPE/FPM/IPI-EE	77.125,3	77.498,1	372,8
II.2. Fundos Regionais	2.129,1	2.156,8	27,7
Repassé Total	5.063,4	5.091,1	27,7
Superávit Fundos	-2.934,3	-2.934,3	
II.3. Salário Educação	4.622,4	4.512,5	-109,9
II.4. Compensações Financeiras	11.817,0	10.714,2	-1.102,8
II.5. CIDE - Combustíveis	1.879,4	1.866,7	-12,6
II.6. Demais	240,3	245,6	5,3
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	363.970,0	366.270,2	2.300,2

Receitas Administradas

A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo I deste relatório.

Receitas Não-Administradas

As variações em relação à estimativa do Decreto nº 6.076, de 2007, nas demais receitas arrecadadas pela União e incluídas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são descritas a seguir:

Concessões: a redução no valor da projeção, em R\$ 480,0 milhões, deve-se à suspensão da 8ª rodada de licitação de blocos para a exploração de petróleo e gás natural e ainda à expectativa de que o ingresso dos valores referentes à 9ª rodada a ser realizada em novembro de 2007 ocorra no próximo exercício. Por sua vez, houve arrecadação extraordinária na natureza de outorga de telecomunicações, no valor de R\$ 709,0 milhões, contribuindo para minimizar a queda nas receitas do bônus do petróleo;

Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor: redução de R\$ 155,9 milhões na projeção, devido a ajuste na Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência;

Cota-Parte de Compensações Financeiras: a queda de R\$ 1,8 bilhão deve-se à variação da taxa média de câmbio e do valor do preço internacional do petróleo em relação aos parâmetros utilizados nas estimativas constantes do Decreto nº 6.076, de 2007. O quadro a seguir detalha os principais itens dessa receita:

Discriminação	R\$ milhões		
	Decreto 6.076, de 10/04/07 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
Cota-Parte de Compensações Financeiras	18.411,3	16.606,9	-1.804,4
Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	389,7	413,5	23,9
Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	1.276,1	1.250,3	-25,8
Exploração de Recursos Minerais	553,8	538,7	-15,0
Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - em Terra	543,1	477,3	-65,8
Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - em Plataforma	3.697,3	3.319,3	-377,9
Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - em Terra	484,8	426,9	-57,9
Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural - em Platafor	3.603,0	3.244,2	-358,8
Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural	7.863,5	6.936,6	-926,9

Demais Receitas: o ganho de R\$ 1,0 bilhão deve-se principalmente a: i) entrada de receita atípica proveniente de recursos da contribuição sobre a receita das concessões de energia elétrica; ii) arrecadação do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel acima do esperado no primeiro quadrimestre do ano; iii) crescimento no volume de importações, ocasionando melhoria na projeção da cota-parte para renovação da marinha mercante; iv) melhora da arrecadação de “outras receitas de contribuições”, influenciadas pela variação da massa e ganhos decorrentes de restituições, convênios e devoluções de exercícios anteriores que não são projetados; e v) recolhimento a título de restituições de convênios;

Receita Própria: o aumento de R\$ 66,2 milhões é explicado pela revisão da base de projeção e dos parâmetros macroeconômicos;

Contribuição para o Salário-Educação: a nova estimativa mostra redução com relação ao decreto do primeiro bimestre em função da menor arrecadação realizada no mês de fevereiro; e

FGTS: o ganho de R\$ 314,6 milhões deve-se ao crescimento da arrecadação em 2007 e à revisão da projeção da massa salarial nominal.

Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

A queda na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R\$ 819,4 milhões, deve-se, principalmente, à redução da projeção da Cota-Parte de Compensações Financeiras.

5. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO - 2007, ART. 77, § 5º, INCISOS I E III)

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS, aumentou em R\$ 2,2 bilhões em relação ao Decreto nº 6.076, de 2007, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ milhões		
Discriminação	Decreto 6.076, de 10/04/07 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
DESPESAS OBRIGATÓRIAS, exceto RGPS	174.014,5	176.215,7	2.202,0
Pessoal e Encargos Sociais	118.130,4	118.130,4	
Abono e Seguro-Desemprego	16.405,7	16.405,7	
Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3.900,0	3.900,0	
Sentenças Judiciais - demais	1.601,4	1.601,4	0,0
Subvenções Econômicas	124,4	124,4	
Subsídios/Securitização	10.206,6	10.416,6	210,0
FUNDEF /FUNDEB- Complementação	2.000,0	2.006,9	6,9
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS	11.961,3	11.961,3	
Fundos FDA / FDNE	1.483,8	954,8	-529,0
Créditos Extraordinários	2.641,8	4.827,0	2.185,1
Doações	179,3	149,7	-29,5
Convênios	201,8	229,5	27,6
Indenizações - Proagro	486,4	486,4	
Fundo Constitucional do DF - Custeio e Investimento	466,1	466,1	
Fabricação de Cédulas e Moedas	435,6	435,6	
Reserva de Contingência			
Renda Mensal Vitalícia	2.017,4	2.017,4	0,0
FGTS	1.673,5	1.988,0	314,6
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	27,0	22,5	-4,5
Anistiados	72,0	92,0	20,0
Crédito para o Fundo Partidário		0,8	0,8

As variações verificadas nas despesas obrigatórias foram:

Subsídios/Securitização: o acréscimo de R\$ 210,0 milhões ocorreu nos empréstimos líquidos do Ministério do Desenvolvimento Agrário;

Complementação FUNDEF/FUNDEB: refere-se a crédito extraordinário no valor de R\$ 6,9 milhões, para pagamento de ajuste da complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, em cumprimento a decisão judicial;

Fundos FDA/FDNE: revisão do cronograma de desembolsos dos recursos dos referidos Fundos para financiamento de projetos nas respectivas áreas de atuação;

Créditos Extraordinários: foram acrescidos os créditos extraordinários abertos após o Decreto nº 6.076, de 2007, no valor de R\$ 2,2 bilhões, conforme tabela a seguir:

Créditos Extraordinários 2007			R\$ milhões
Órgão	MP	Ação	Valor
Ministério dos Esportes	356, de 07/03/2007	Jogos Pan-Americanos	100,0
Diversos Ministérios	364, de 18/04/2007		1.710,1
<i>Transportes</i>		<i>Ferrovia Norte-Sul e Rodovias - Conserva</i>	<i>545,0</i>
<i>Cidades</i>		<i>Metrô de Salvador e HBB</i>	<i>53,4</i>
<i>Ministérios da Justiça e dos Esportes</i>		<i>Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e Jogos Pan-Americanos</i>	<i>245,1</i>
<i>Integração Nacional</i>		<i>Desenvolvimento da Agricultura Irrigada e Proagua Infra-Estrutura</i>	<i>45,1</i>
<i>Integração Nacional</i>		<i>Barragens em estado de emergência</i>	<i>50,0</i>
<i>Integração Nacional</i>		<i>Ações de Defesa Civil</i>	<i>150,0</i>
<i>Integração Nacional</i>		<i>DNOCS</i>	<i>3,5</i>
<i>Integração Nacional</i>		<i>Transposição do Rio São Francisco</i>	<i>89,0</i>
<i>Ministério da Educação</i>		<i>FundeB</i>	<i>529,0</i>
Ministério da Defesa	367, de 30/04/2007	Infra-estrutura aeroportuária	350,0
Ministério da Agricultura	370, de 10/05/2007	Erradicação da Febre Aftosa	25,0
TOTAL			2.185,1

Doações, Convênios, FGTS e Transferências ANA: previsão de desembolso compatível com a alteração na previsão de receitas;

Anistiados Políticos: acréscimo de R\$ 20,0 milhões decorrente da incorporação de previsão de pagamento neste exercício das indenizações mensais estabelecidas na Lei nº 11.354 de 19 de outubro de 2006, assim como da prestação única; e

Crédito para o Fundo Partidário: crédito de R\$ 0,8 milhões a ser publicado em favor do Fundo Partidário correspondente ao superávit financeiro apurado.

Apesar da estimativa das despesas com pessoal e encargos sociais manter-se constante em relação ao Decreto nº 6.076, de 2007, a execução observada até o mês de abril permitiu incorporar o valor do crédito suplementar de R\$ 31,9 milhões, relativo à proposta de alteração do Anexo V da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, enviada ao Congresso Nacional. Tal Projeto de Lei amplia os limites quantitativos e financeiros constantes do referido anexo devido à autorização concedida para a criação e provimento de cargos, empregos e funções no âmbito dos Poderes Judiciário e Executivo.

As providências quanto à abertura de créditos suplementares para o atendimento da elevação de despesas primárias obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no art. 66, inciso I, da LDO-2007.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

A projeção da receita previdenciária para 2007 foi efetuada com base na receita realizada até o mês de abril de 2007, sobre a qual incide a estimativa de crescimento da massa salarial nominal de 12,01% e a elevação do teto de benefícios da ordem de 3,30%.

Quanto à despesa com benefícios, aplicou-se o crescimento vegetativo, o valor do salário mínimo de R\$ 380,00, concedido em abril e com efeitos financeiros a partir de maio, e o reajuste dos demais benefícios de 3,30%, percentual este que corresponde à estimativa do valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado para o período.

Assim, em função dos fatores acima descritos, houve acréscimo de R\$ 128,1 milhões na projeção atual de déficit do Regime Geral de Previdência Social em relação ao Decreto nº 6.076, de 2007, conforme demonstrado a seguir:

R\$ milhões			
Discriminação	Decreto nº 6.076, de 10/04/07 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrecadação Líquida INSS	136.831,3	136.986,3	155,0
II. Benefícios da Previdência	183.092,9	183.376,0	283,1
III. Déficit do RGPS (II - I)	46.261,6	46.389,7	128,1

7. CONCLUSÃO

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias, considerando a meta de resultado primário constante do Substitutivo ao PLN 01/2007, aprovado em 16 de maio de 2007 no Congresso Nacional, indica a manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira indicados na avaliação do primeiro bimestre de 2007.

CÉLIA CORRÊA
Secretária de Orçamento Federal

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS –
2007**

NOTA METODOLÓGICA – 17/05/07

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de maio a dezembro de 2006, os parâmetros estabelecidos pela SPE em 17/05/07 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 17/05/07 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2007 em relação a 2006, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	3,95%
PIB:	4,50%
Taxa Média de Câmbio:	-5,61%
Taxa de Juros (Over):	-20,05%
Massa Salarial:	12,01%

A arrecadação-base 2006 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2007 e foram excluídos todos os valores relativos a compensações, isto é, quitação de tributos com a utilização de créditos. Observa-se que as compensações, embora afetem a arrecadação bruta, não alteram a arrecadação líquida, pois valores equivalentes foram também excluídos das restituições.

À base ajustada, sem compensações, foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativamente a preço e quantidade e os efeitos decorrentes de alterações da legislação

tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta das receitas administradas pela Receita Federal para o período maio a dezembro de 2007, em consonância com as premissas citadas anteriormente, importou em **R\$ 266.741 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva do período de janeiro a abril (R\$ 135.570 milhões), resultou em **R\$ 402.311 milhões** para o ano de 2007. A esse valor foi acrescido o montante de **R\$ 6.729 milhões** referente a receitas extraordinárias, que elevou para **R\$ 409.040 milhões** o valor da previsão de arrecadação bruta das receitas administradas pela SRF para o ano de 2007. Excluídas as restituições, a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 397.482 milhões**, o que representa uma variação de **10,72%** em relação ao ano de 2006.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.



PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - MAIO A DEZEMBRO DE 2007
PARÂMETROS (SPE - Versão: 17/mar/07) - IER 55/45
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
(A PREÇOS CORRENTES)
PERÍODO: MAIO A DEZEMBRO DE 2007

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2006 [1]	AJUSTE DE BASE	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (MÉDIA)			PAC [7]	PREVISÃO 2007 [8]	RECEITAS EXTRAORD. [9]	PREVISÃO FINAL 2007 [10]
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]				
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	7.069	(265)	6.805	0,9376	1,2270	1,0678	-	8.359	161	8.521
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	8	(1)	7	0,9373	1,0455	1,0000	-	7	0	7
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	19.570	(449)	19.121	-	-	-	(132)	21.474	413	21.887
I.P.I. - FUMO	1.575	0	1.575	1,0000	0,9722	1,2078	-	1.950	30	1.980
I.P.I. - BEBIDAS	1.795	(120)	1.645	1,0000	1,0718	1,0000	-	1.763	36	1.799
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	2.979	(2)	2.977	1,0362	1,0858	1,0000	-	3.350	68	3.418
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	4.461	(117)	4.344	0,9378	1,2281	1,0647	-	5.327	101	5.427
I.P.I. - OUTROS	8.790	(210)	8.580	1,0411	1,0418	1,0011	(132)	9.185	177	9.362
IMPOSTO SOBRE A RENDA	93.556	(2.353)	91.203	-	-	-	(188)	96.068	1.836	97.904
I.R. - PESSOA FÍSICA	5.304	(1)	5.304	1,0858	1,0248	1,0249	-	6.048	115	6.163
I.R. - PESSOA JURÍDICA	36.029	(931)	34.098	1,0411	1,0464	1,0010	(188)	36.999	776	37.775
I.R. - RETIDO NA FONTE	53.223	(1.421)	51.802	-	-	-	-	53.021	945	53.966
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	27.954	(76)	27.879	1,1418	1,0000	0,9365	-	29.811	409	30.219
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	16.266	(670)	15.615	0,8252	1,1522	1,0000	-	14.847	364	15.211
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	6.511	(633)	4.878	0,9384	1,0446	0,9960	-	4.762	102	4.864
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	3.472	(42)	3.430	1,0414	1,0444	0,9553	-	3.602	70	3.671
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	4.695	-	4.695	1,0414	1,0447	0,9913	-	5.063	121	5.185
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	312	(1)	311	1,0428	1,0000	1,0000	-	324	7	331
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	22.061	-	22.061	1,0414	1,0446	1,0000	-	24.000	562	24.562
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	63.630	(1.172)	62.458	1,0410	1,0466	1,0033	(1.795)	66.481	2.125	68.607
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	16.525	(138)	16.387	1,0410	1,0467	1,0039	(353)	17.573	580	18.153
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	17.874	(940)	16.935	1,0411	1,0466	1,0015	(375)	18.107	691	18.798
CIDE - COMBUSTÍVEIS	6.322	(6)	6.315	1,0000	1,0275	1,0000	-	6.462	134	6.596
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	244	-	244	1,0414	1,0446	1,0000	-	265	6	271
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	3.247	(415)	2.832	-	-	-	-	3.558	70	3.628
RECEITAS DE LOTERIAS	1.045	147	1.192	1,0414	1,0000	1,0000	-	1.241	30	1.271
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	437	(0)	437	0,9364	1,0445	1,0000	-	427	11	438
DEMAIS	1.765	(562)	1.204	1,0414	1,0446	1,4426	-	1.889	30	1.919
RECEITA ADMINISTRADA	254.113	(5.739)	248.375	-	-	-	(2.842)	266.741	6.729	273.470

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação do período de maio a dezembro de 2007.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) I. Importação: (- R\$ 265 milhões)

?? Ajuste de dias úteis e recuperação de débitos em atraso.

2) IPI-Automóveis: (- R\$ 2 milhões)

?? Ajuste de dias úteis e compensações.

3) IPI-Bebidas: (- R\$ 120 milhões); IPI-Vinculado: (- R\$ 117 milhões) e IPI-Outros: (- R\$ 210 milhões)

?? Ajuste de dias úteis, recuperação de débitos em atraso e compensações.

4) IRPJ: (- R\$ 931 milhões) e CSLL: (- R\$ 940 milhões)

?? Recuperação de débitos em atraso, depósitos judiciais, recomposição da base de grandes empresas e compensações.

5) IRRF-Rendimentos do Trabalho: (- R\$ 76 milhões)

?? Ajuste da distribuição mensal, recuperação de débitos em atraso e compensações.

6) IRRF-Rendimentos de Capital: (- R\$ 670 milhões)

?? Ajuste da distribuição mensal do item de receitas Juros Remuneratórios sobre o Capital Próprio e compensações.

7) IRRF-Remessas para o Exterior: (- R\$ 633 milhões)

?? Ajuste da distribuição mensal da base, arrecadação atípica relativa ao setor financeiro e compensações.

8) IRRF-Outros Rendimentos: (- R\$ 42 milhões)

?? Recuperação de débitos em atraso e compensações.

9) COFINS: (- R\$ 1.172 milhões) e PIS/PASEP: (- R\$ 138 milhões)

?? Ajuste de dias úteis, recuperação de débitos em atraso, depósitos judiciais, recomposição da base de grandes empresas e compensações.

10) Outras Receitas Administradas-Demais: (- R\$ 562 milhões)

?? Recuperação de débitos de exercícios anteriores com os benefícios da MP 303/06 e compensações.

11) I. Exportação; IRPF; ITR; CPMF; CIDE-Combustíveis e CIDE-Apoio Tecnológico: (- R\$ 8 milhões)

?? Compensações.

12) Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: (+ R\$ 147 milhões)

?? Ajuste em função da previsão da CEF.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 0,9376; Imposto de Exportação: 0,9373; IPI-Vinculado à Importação: 0,9378; IRRF-Remessas ao Exterior: 0,9384; Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 0,9364

?? Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo e IPI-Bebidas: 1,0000

?? O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0362

?? Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,0411

?? Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,0858

?? Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2006, efeito-tabela/2006 e correção da tabela em 8,0% (Lei nº 11.311/06). Incorpora variação de preço e de quantidade;

?? Demais: Índice Ponderado (IER) de 2007, efeito-tabela/2007 e correção de tabela em 4,5% (MP 340/07).

6) IRPJ e CSLL: 1,0411

?? Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2006;

?? Demais: Índice Ponderado (IER) de 2007;

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1418

- ?? Setor privado: crescimento da massa salarial;
- ?? Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos;
- ?? Efeito-tabela/2007 e correção de tabela em 4,5% (MP 340/07);
- ?? Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,8252

- ?? Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- ?? Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- ?? Fundos de Renda variável: sem variação;
- ?? SWAP: Câmbio;
- ?? Demais: Índice Ponderado (IER).

9) Cide-Combustíveis: 1,0000

- ?? O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0414; IOF: 1,0414; ITR: 1,0428; CPMF: 1,0414; COFINS: 1,0410; PIS/PASEP: 1,0410; FUNDAF: 1,0414; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0414; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0414

- ?? Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,2270 e IPI-Vinculado à Importação: 1,2281

?? Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 0,9722

?? Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) IPI-Bebidas: 1,0718

?? Produção física de bebidas.

4) IPI-Automóveis: 1,0858

?? Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) IPI-Outros: 1,0418

?? Produção física da indústria de transformação.

6) IRPF: 1,0248

?? Cotas (Declaração de Ajuste). Crescimento da massa salarial em 2006 já considerado no efeito-preço;

?? Demais: PIB de 2007.

7) IRPJ: 1,0464 e CSLL: 1,0466

?? Declaração de ajuste: PIB de 2006;

?? Demais: PIB de 2007.

8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000

?? Crescimento da massa salarial em 2007 já considerado no efeito-preço.

9) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,1522

?? Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;

?? Fundos de Renda variável: sem variação;

?? Demais: PIB.

10) CIDE-Combustíveis: 1,0275

?? Variação no volume comercializado de gasolina e diesel.

11) I. Exportação: 1,0455; IRRF-Remessas ao Exterior: 1,0446; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0444; IOF: 1,0447; CPMF: 1,0446; COFINS: 1,0466; PIS/PASEP: 1,0467; FUNDAF: 1,0446; Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 1,0445; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0446

?? PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

Obs: Não inclui as medidas de desoneração tributária do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, que foram consideradas em coluna específica.

1) I. Importação: 1,0678 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0647

?? Alteração das alíquotas médias.

2) IPI-Fumo: 1,2078

?? Aumento médio de 30% a partir de jul/07 (Dec. nº 6.072/07)

3) IPI-Outros: 1,0011

?? Parcelamento de débitos nas condições da MP nº 303/06 .

4) IRPF: 1,0249

?? Aumento no número de parcelas de pagamento das cotas do IRPF de 6 para 8 (IN SRF nº 716/07);

Obs: O efeito da correção da tabela foi considerado junto com o efeito preço (Lei nº 11.311/06 e MP nº 340/07).

5) IRPJ: 1,0010 e CSLL: 1,0015

?? Dedução de parte dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica da base de cálculo do IRPJ e CSLL (Lei nº 11.196/05);

?? Parcelamento de débitos nas condições da MP nº 303/06 .

6) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9365

?? Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05).

Obs: O efeito da correção da tabela foi considerado junto com o efeito preço (Lei nº 11.311/06 e MP nº 340/07).

7) IRRF-Remessas ao Exterior: 0,9960

?? Alíquota zero para aplicações financeiras em títulos públicos e na aquisição de ações em oferta pública, para residentes no exterior (Lei nº 11.312/06).

8) IRRF-Outros Rendimentos: 0,9653

?? Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05).

9) IOF: 0,9913

?? Redução das alíquotas do IOF incidente em seguros de vida (Dec. nº 5.172/04)

10) COFINS: 1,0033 e PIS/PASEP: 1,0039

- ?? Regime especial de aquisição de bens de capital para empresas exportadoras- Recap (Lei nº 11.196/05);
- ?? Tributação de PIS/Cofins sobre nafta petroquímica a 5,6% e crédito de 9,25% (Lei nº 11.196/05);
- ?? Parcelamento de débitos nas condições da MP nº 303/06 .

11) Outras Receitas Administradas-Demais: 1,4426

- ?? Parcelamento de débitos nas condições da MP nº 303/06 .

D) Plano de aceleração do Crescimento – PAC

- ?? Correção da tabela do IRPF em 4,5% (MP nº 340/07): já considerada junto com o efeito preço (IRRF- Trabalho e IRPF);
- ?? Prorrogação da depreciação acelerada com crédito na CSLL (MP nº 340/07) e prorrogação da cumulatividade do PIS e COFINS na construção civil (Lei nº 11.344/07): já na arrecadação-base 2006;
- ?? Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/06): IRPJ: R\$ 188 milhões; CSLL: R\$ 375 milhões; COFINS: R\$ 1.033 milhões; PIS: R\$ 188 milhões; IPI: R\$ 92 milhões;
- ?? Desoneração das Edificações e Infra-Estrutura (MP nº 351/07): COFINS: R\$ 630 milhões; PIS: R\$ 137 milhões;
- ?? Desoneração da compra de perfis de aço (Decreto nº 6.024/07): IPI: R\$ 40 milhões;
- ?? Aumento da Isenção a Microcomputadores (Decreto nº 6.023/07): COFINS: R\$ 132 milhões; PIS: R\$ 28 milhões.

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Considerou-se, no período de maio a dezembro/07, **R\$ 6.729 milhões** a título de receitas extraordinárias distribuídas proporcionalmente entre todos os tributos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

1. O Decreto nº 5.939, de 19 de outubro de 2006, ao aprovar o Programa de Dispendios Globais – PDG para 2007, estabeleceu a meta de superávit primário para as empresas estatais federais em R\$ 16,1 bilhões, correspondentes a 0,70% do Produto Interno Bruto – PIB, compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – LDO-2007.

2. Entretanto, conforme descrito na Sessão 2, “Ajuste da Meta Constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – LDO-2007”, em março deste exercício, houve alteração nos valores nominais realizados e estimados do Produto Interno Bruto – PIB, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Esta alteração modificou, naturalmente, os indicadores de política fiscal anteriormente estabelecidos, como a trajetória da relação entre dívida líquida do setor público e PIB, bem como o superávit primário requerido.

3. Logo, haja vista a intenção de se manter a trajetória de endividamento do setor público originalmente pretendida, houve a necessidade de revisão das metas de superávit primário para todos os entes. No caso das Empresas Estatais Federais, o superávit requerido, considerando o PIB antigo, estava fixado na LDO-2007 em 0,70% do PIB. O Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, valendo-se da autorização constante no § 1º do art. 2º da LDO-2007, elevou essa meta para 0,80% do PIB, reduzindo conseqüentemente a meta do Governo Central para 2,35% do PIB. Considerando a revisão acima descrita, a meta de superávit primário necessário passa para R\$ 18,1 bilhões e R\$ 53,0 bilhões, para as Empresas Estatais Federais e Governo Central, respectivamente.

4. Essas novas metas de superávit primário constam no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 01/2007-CN – PLN 01/2007, que inclui o § 10º no art. 2º da LDO-2007, já aprovado pelo Congresso Nacional. A presente avaliação já utiliza essas metas, conforme demonstrado no quadro a seguir, pelos principais grupamentos de empresas:

Discriminação	R\$ bilhões
Resultado Primário (acima da linha)	18,1
- Grupo ELETROBRÁS	1,38
- Grupo PETROBRÁS	12,09
- Demais Empresas	-0,44
- ITAIPU (*)	5,02

Obs.: Valores positivos = superávit

(*) Valor estimado pelo DEST

5. O resultado de Itaipu Binacional é estimado pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não se sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana.